

**CARTA CONTRATO Nº 013/2018
PROCESSO Nº 059/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018.**

CONTRATADA: CONSTRUIVA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI.
CNPJ: 08.977.382/0001-10

Representante: _____

CPF: _____

RG: _____

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades do CPD da nova unidade da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, em Brasília.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Esta Carta Contrato guarda conformidade com os documentos do Processo nº 059/2018, vinculando-a à Proposta e ao Termo de Referência independentemente de transcrição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 Aquisição de condicionador de ar, incluindo bomba de dreno e serviços de instalações, com as seguintes especificações:

3.1.1 Condicionar de ar tipo split HI WALL

3.1.1.1 Capacidade de refrigeração mínima: 30.000 BTUs/h;

3.1.1.2 Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador) 220Volts;

3.1.1.3 Potência de refrigeração: no mínimo de 3000W

3.1.1.4 Ciclo: Frio

3.1.1.5 Nível de ruído: baixo;

3.1.1.6 Baixo consumo de energia (sustentabilidade): Selo Procel, podendo ser classe A ou B

3.1.1.7 Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A

3.1.1.8 Com unidade evaporadora e condensadora inclusas;

3.1.1.9 Com controle remoto incluso;

3.1.1.10 Garantia do fabricante: 1 ano

3.1.1.11 Quantidade: 02 (dois)

3.1.2 Bomba de dreno condicionador de ar split

3.1.2.1 Capacidade mínima: 30.000 Btus/h

3.1.2.2 Vazão máxima: Nível zero (l/h) 35

3.1.2.3 Desnível máximo de sucção (m): 1

3.1.2.4 Nível de ruído dB(A): mínimo de 35

3.1.2.5 Voltagem/Frequência: 220V/60HZ

3.1.2.6 Garantia Fabricante: 1 ano

3.1.2.7 Quantidade: 02 (duas)

3.2 **Dos serviços de instalação:**

- 3.1.3 A instalação deverá ser efetuada completa incluindo:
- 3.1.3.1 Redes frigorígenas, interligação elétrica, drenos, bases e suportes, colocação dos aparelhos, testes, tubulação de cobre, tubo esponjoso isolamento térmico, tubo de PVC, parafusos, buchas, mangueiras, abraçadeiras e o que for necessário, ao encargo da CONTRATADA.
 - 3.1.3.2 Todas as interligações necessárias entre as unidades evaporadoras e condensadoras inclusive eletrodutos, terminais, conexões, fiação, etc. (para cada equipamento).
 - 3.1.3.3 Na instalação somente deverão ser utilizados componentes ou acessórios novos e de primeiro uso.
 - 3.1.3.4 A instalação ainda deverá ser executada estritamente de acordo com as normas da ABNT e regulamentos da concessionária de energia elétrica.
- 3.1.4 Deverão ser fornecidos ao encargo da CONTRATADA:
- 3.1.4.1 Catálogos dos equipamentos e materiais aplicados;
 - 3.1.4.2 Instruções sobre a atuação do sistema de controles;
 - 3.1.4.3 Recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva, incluindo o cronograma recomendado.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e Serviço (Anexo I) no endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center, 10º andar, Sala 1002, Brasília – DF.

4.2 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido.

4.3 Para a execução de todo e qualquer serviços de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, caberá à CONTRATADA observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar condicionado.

5. DA VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

5.1 Esta Carta Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições e realizar os serviços de instalação, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Carta Contrato e no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais informações que julgar necessário.

6.2 Entregar e instalar os produtos no prazo previsto.

6.3 Fornecer todos os manuais de instalação, garantias e operação dos equipamentos fornecidos.

6.4 Empregar boas técnicas na instalação dos equipamentos, utilizando materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

6.5 Todas as ferramentas e materiais necessários à execução da instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.7 Prover assistência técnica, durante o período de garantia, no local de entrega e instalação dos equipamentos.

6.8 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

6.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Objeto proposto.

6.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Carta Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens ou na realização dos serviços de instalação.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto pactuado, que se encontrar em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3 Efetuar o pagamento pelos bens/materiais/serviços fornecidos, após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo ateste, realizado pelo(s) representante(s) da Administração ou comissão designada para o recebimento.

7.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega dos bens e prestação dos serviços de instalação, desde que devidamente identificados com crachá ou documento equivalente.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Dispêndios Globais – PDG/2018 sob a rubrica Orçamentária: 222-900 – Demais – Investimento Ativo Imobilizado e 243.190 – Demais – Prestação de Serviços Técnicos, Administrativos e Operacionais.

9. DO VALOR

9.1 O valor desta contratação é de **R\$ 18.070,99 (dezoito mil, setenta reais e noventa e nove centavos)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

10.2 O pagamento previsto no item anterior está condicionado à emissão do Termo de Recebimento (Anexo II) sem ressalvas, de todo o objeto contratado, no prazo de execução total.

10.3 O atesto do documento de cobrança será emitido após a análise e conferência deste, desde que não apresente nenhum tipo de pendência, em até 10 (dez) dias, a contar da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Carta Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

11.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Carta, e no Termo de Referência.

11.3 O Fiscal ou substituto desta Carta Contrato exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com o Termo de Referência, assim como a ordem e forma de execução dos serviços de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**.

11.4 O Fiscal ou o substituto desta Carta deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.5 O Fiscal ou substituto desta Carta, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Superintendência Administrativa e Financeira - SUAFI, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Carta e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Aplicam-se as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

13. DA GARANTIA

13.1 A garantia mínima de funcionamento para todos os equipamentos e para os serviços de instalação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do termo de recebimento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.2 Durante o período de garantia a empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

13.3 Se for necessário a retirada do aparelho para realizar manutenção no período de garantia, a **CONTRATADA** deverá instalar imediatamente outro equipamento compatível no local.

13.4 Caso o Produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 A **CONTRATADA** deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental e de desfazimento sustentável, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta Carta.

15. DA VINCULAÇÃO

15.1 Esta Carta Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência e Nota Técnica DIAFI/GELOG nº 167/2018, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 059/2018-ABGF que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

16. CASOS OMISSOS:

16.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato nº 013/2018, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.'

Brasília-DF, 24 de setembro de 2018.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Ronaldo Camillo
Diretor Administrativo e Financeiro

Cheila Rodrigues Wobido
Superintendente Administrativa e Financeira

Representante legal da **CONTRATADA**

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01

RG:
CPF:

Testemunha 02

RG:
CPF:

ANEXO II
Termo de Recebimento Provisório

IDENTIFICAÇÃO	
Nº da Carta:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Por este instrumento, atestamos que o material relacionado acima foi recebido nesta data e será objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste material **ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente à Carta Contrato supracitada.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº ____/2018.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº ____/2018 - ABGF

ANEXO III
Termo de Recebimento Definitivo

IDENTIFICAÇÃO	
Nº da Carta:	
Objeto:	
Contratada:	

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam que o material identificado acima possui a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência da Carta Contrato supracitada.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2018 - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

Nome do Gerente
Gerente de xxx